



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES  
Fls. 61  
Rub. f

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2021/SES/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105648/2021.**

**“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa LQL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 28.893.456/0001-47, com sede na Rua Araci Vaz Callado Nº 443 sala 05, Bairro: Estreito na cidade Florianópolis /SC, CEP 88.070-750, telefone (61) 99854-7704, e-mail: [sergiogrise@hotmail.com](mailto:sergiogrise@hotmail.com) neste ato representado por Sr. SERGIO RICARDO GRISE RAMOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.90273 SSDP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 925.192.106-72.

**DOS CONTRATANTES:** Rescisão do contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 270023/2021, oriundo do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº.030/GBSAGH/SES/MT/2021, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº. 13.979/2020, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|         |
|---------|
| SES     |
| Fls. 62 |
| Rub.    |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.1** A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula - Quarta – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, Cláusula Decima – DA RESCISÃO, conforme as motivações constantes no processo nº. 270023/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não obedecer aos prazos estabelecidos para a entrega a instalação dos itens a serem fornecidos, descumprindo as cláusulas 4.1 e 4.8 contrato nº 074/2021/SES/MT, apesar de regularmente notificada.

**2.2.** Diante dos fatos, com tudo o que consta do processo, a rescisão é em razão do descumprimento de cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 78 inciso I e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE**

**3.1.** A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2.** E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

**Cuiabá-MT, 08 de julho de 2021.**

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

